



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ nº 23.697.857/0001-08  
São Luís Gonzaga - MA

**RECEBIDO**

Data: 02/08/2022

Servidor: Wagley de Sousa

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

### SOLICITAÇÃO

**Assunto:** Aditivo de valor

**Contrato nº.** 20220708/2022 – Tomada de Preços nº. 006/2022

**Processo Administrativo nº** 0101/2022

**Contratada:** CONSTRUTORA NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Contrato nº 20220708/2022 tem como objeto a contratação de empresa para Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Luís Gonzaga Do Maranhão - MA.

Faz-se necessário realizar a adição dos itens **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, PINTURA, DIVERSOS e LIMPEZA FINAL** os quais foram contratados em quantidades inferiores às reais necessidades de projeto, contemplando assim uma estimativa total do item inferior a que a obra necessita para total conclusão.

Tendo em vista a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimos de serviços, faz-se necessário a prorrogação do prazo de execução dos serviços em 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando o prazo do contrato em 105 (cento e cinco dias).

Mediante o exposto acima, se faz necessário um aditivo de valor de R\$ 20,656,99 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) **equivalente à 38,21%** do valor contratual.

As especificações dos itens em planilha quantitativa e os orçamentos coletados para parâmetro de preços encontram-se em anexo.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o Aditivo de Valor.

É nossa justificativa.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 02 de agosto de 2022.

  
Mécio Mendes Froz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1018060103/D

**Mécio Mendes Froz**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA/GO 1018060103/D**

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Att: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Avenida João Pessoa, nº 33 – São Luís Gonzaga do Maranhão/Maranhão.

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022-CPL

Abertura da Sessão: 22/06/2022 às 08h:30min

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

LOCAL: SEDE

REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2021 - ORSE DEZ/2021 - ENCARGOS SOCIAIS: 74,45%

BDI: 21,69%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO DE COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUN. DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. Sem BDI	Valor Unit Com BDI	Total	Peso (%)
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>39,71</b>	<b>0,19 %</b>
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,93	35,09	42,70	39,71	0,19 %
<b>3</b>			<b>ALVENARIA</b>				0,00	<b>495,04</b>	<b>2,40 %</b>
3.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	8,00	50,85	61,88	495,04	2,40 %
<b>4</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>1.645,75</b>	<b>7,97 %</b>
4.1	72101	SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	149,00	6,01	7,31	1.089,19	5,27 %
4.2	054132	SBC	CALHA PARA AGUA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26	M	3,50	81,13	98,73	345,56	1,67 %
4.3	090686	SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	M	2,50	64,86	84,40	211,00	1,02 %
<b>5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>11.899,88</b>	<b>57,61 %</b>
5.1	121581	SBC	PAINEL ALUM.COMP.(ACM)E=4MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO	m²	6,00	682,23	830,21	4.981,26	24,11 %
5.2	C4560	SEINFRA	GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO	m²	1,95	669,86	815,15	1.589,54	7,69 %
5.3	11556	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação	m²	2,75	550,00	669,30	1.840,58	8,91 %
5.4	180502	AGETOP CIVIL	PORTA DE ABRIR/FOLHA DE VIDRO PF-2 C/FERRAGENS GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m²	2,20	503,00	612,10	1.346,62	6,52 %
5.5	99837	SINAPI		M	3,00	586,70	713,96	2.141,88	10,37 %
<b>8</b>			<b>PINTURA</b>					<b>3.950,23</b>	<b>19,12 %</b>
8.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	132,87	11,09	13,50	1.793,75	8,68 %
8.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	132,87	12,51	16,23	2.156,48	10,44 %
<b>9</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>1.762,60</b>	<b>8,53 %</b>
9.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	12,50	12,73	16,51	206,38	1,00 %
9.2	200018	SBC	BANCO JARDIM CONCRETO PREMOLDADO 1,60x0,70m	UN	3,00	399,74	518,74	1.556,22	7,53 %
<b>10</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>863,78</b>	<b>4,18 %</b>
10.1	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	27,50	24,20	31,41	863,78	4,18 %

Total sem BDI R\$ 16.986,26  
Total do BDI(21,69% R\$ 3.670,73  
Total Geral Com BDI R\$ 20.656,99

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ADITIVO: R\$ 20.656,99(VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 02 de agosto de 2022.



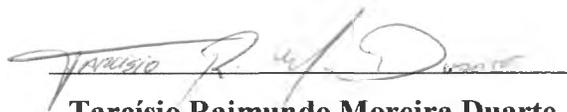
**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 02 de Agosto de 2022.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Objeto: 1º aditivo de valor** da prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com um valor de **R\$ 20.656,99 (vinte mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**. Solicito informar sobre a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos a continuidade do aditamento do objeto acima mencionado, conforme constante dos autos.

Atenciosamente,

  
**Tarcísio Raimundo Moreira Duarte**  
Presidente da CPL

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-**  
**FINANCEIRO**

**1º aditivo de valor** da prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com um valor de **R\$ 20.656,99 (vinte mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**. Impacta em **20,66%** no saldo total da sua Dotação Orçamentária.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 02 de Agosto de 2022.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior  
CRC/MA: 014240/O-0  
Contador



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
José Aquino de Moraes Netto  
Procurador da Câmara Municipal  
Nesta.

**DESPACHO**

Considerando o ofício da empresa NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.177.852/0001-06, datado de 02/08/2022, solicitando aditivo de valor do contrato de nº 20220708/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. ENCAMINHO a V.Exa., os autos do processo em epígrafe para análise e devido parecer do primeiro termo aditivo de valor do contrato supracitado.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 03 de Agosto de 2022.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
*CNPJ 23.697.857/0001-08*

**PARECER JURÍDICO**

**ADITAMENTO Nº:** 001/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0101/2022

**CONTRATO Nº:** 20220708/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**I – RELATÓRIO INICIAL:**

Trata-se de solicitação de aditamento contratual no âmbito do instrumento acima identificado em que fora submetida a este departamento para apresentação de parecer jurídico da forma e a legalidade do ato.

O presente procedimento tem como base as informações apresentadas pelo profissional técnico contratado responsável pela elaboração do projeto básico e acompanhamento da execução da reforma, onde apresenta a necessidade de aditamento no quantitativo inicial contratado, tendo em vista as peculiaridades apresentadas de modo não completo do projeto, elencando os itens que merecem o acréscimo apontado como devido.

Deste modo, portanto, fazemos a análise.

**II – DA ANÁLISE DO PROCESSO:**

Diante da situação apresentada, levando em consideração o dever de cautela e por força do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, necessário se faz analisar os elementos presentes no presente procedimento, bem assim analisar os requisitos gerais e a forma adotada para a consecução dos acréscimos solicitados.

A esse respeito devemos observar que, a alteração contratual é matéria amplamente regulada pela Lei nº 8.666/93 estabelecendo a faculdade no uso deste instrumento e fixa a necessidade de apresentação de justificativa, senão vejamos:

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*

*E-mail: camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com*

*Página 1*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
CNPJ 23.697.857/0001-08

Art. 58. O **regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração**, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - **modificá-los**, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

[...]

Art. 60. Os **contratos e seus aditamentos** serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)

A princípio, certifique-se que houve a devida formalização prévia do procedimento, tal qual recomenda o art. 60, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com a juntada de justificativa pelo solicitante e ratificação das informações pela empresa contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
CNPJ 23.697.857/0001-08



*In casu*, verifica-se que houve apresentação de informações pelo engenheiro contratado pela Câmara Municipal, conforme Contrato nº 20220304/2022 no âmbito do Processo Administrativo nº 20220224/2022, esclarecendo a necessidade de acréscimos nos itens apontados, complementarmente também apresentou planilha orçamentária especificando tais valores, devidamente aceitas pela Contratada para realização da reforma, satisfazendo as condições dadas pela lei de regência.

Por fim, é necessário ainda observar a limitação de valor quanto ao acréscimo pretendido, conforme art. 65, do diploma licitatório:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O valor inicialmente contratado é de R\$ 54.054,91 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) e o valor do acréscimo pretendido é de R\$ 20.656,99 (Vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), representando o percentual de 38,21% do valor contratual, portanto, dentro da margem prevista legalmente, tendo em vista se tratar de reforma predial cujo limite é de até 50%.

Ademais, conforme preceitua a orientação pacífica do Tribunal de Contas da União, trata-se de solução legal que busca viabilizar correções quantitativas do objeto licitado, tendo em vista eventuais incorreções surgidas na etapa de levantamento de quantitativos do projeto básico<sup>1</sup>.

Importa ainda destacar que, conforme apontado pelo engenheiro contratado, assim como pela Contratada, por decorrência dos acréscimos quantitativos realizados há necessidade de prorrogação do prazo de execução do objeto. Nesse sentido, leia-se o regramento apresentado pela Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

<sup>1</sup> Acórdão 1733/2009 Plenário (Sumário).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
*CNPJ 23.697.857/0001-08*

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;** (grifo nosso)

[...]

Como se observa, o aumento no quantitativo dos serviços eventualmente contratados é causa justificativa para dilação de prazo nas etapas de execução e de conclusão do objeto licitado.

Não se deve olvidar que tal medida merece justificativa e prévia autorização da autoridade competente, conforme o parágrafo 2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao primeiro requisito, a solicitação apresentada juntamente com a declaração de conformidade pela Contratada dão azo ao devido cumprimento, desse modo, devendo ser encaminhado tais considerações ao juízo do ordenador de despesa deste Órgão Legislativo, para fins de cumprimento do segundo requisito.

No que se refere à disponibilidade orçamentária houve apresentação de declaração de impacto financeiro pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, revelando-se, portanto, orçamentariamente viável o aditamento.

Ademais, é necessário ainda observar o princípio constitucional da publicidade, devendo fazer cumprir o regramento disposto no art. 61, parágrafo único da Lei de Licitações, tal qual abaixo:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

**Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial,**

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*

*E-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com*

*Página 4*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
*CNPJ 23.697.857/0001-08*

**que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Grifo nosso)**

Desse modo, é importante efetivar os atos necessários à efetiva publicação do termo de aditamento junto ao Diário Oficial do Município, por força da Lei nº 496/2017, devendo inclusive ser encaminhada ao Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, assim como ao Portal Oficial do Poder Legislativo.

Segue recomendações:

- I) Dar ciência ao ordenador de despesas do presente parecer, bem como ao Controle Interno desta Casa de Leis;
- II) Encaminhar todos os atos do procedimento ao Setor de Licitações para providências na publicação e inserção de informações nos demais órgãos.

Portanto, feitas tais considerações, o parecer é pela aprovação do presente termo de aditamento contratual, com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de agosto de 2022.

  
**JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO**  
Procurador da Câmara Municipal  
Port. GAPRE nº 019/2022

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 23.697.857/0001-08**  
*José Aquino de Moraes Netto*  
Controlador Interno - Port. 009/2021



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Ao senhor  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
Presidente da CPL  
Nesta,

**AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em análise dos autos do Processo até aqui realizados, AUTORIZO o 1º aditivo de prazo de vigência e execução referente ao contrato nº 20220708/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, com a empresa NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.177.852/0001-06, com fundamentação no art. 57, II, § 1º c/c § 2º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 05 de Agosto de 2022.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 20220708/2022, PROCESSO  
Nº 0101/2022, NOS TERMOS DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/1993.**

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da sua Presidência, inscrita no CNPJ nº 23.697.857/0001-08, sediada na Avenida João Pessoa, 33 - Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA – CEP: 65.708-000, órgão da Administração Pública, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990 Órgão Emissor GEJUSPC/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.177.852/0001-06, sediada na 2ª Travessa São Joaquim, nº 26, Centro – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Francisco das Chagas Silva Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1304276 SSP/PI, CPF: 493.425.683-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo nº. **0101/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme prorrogação do prazo de execução da obra em conformidade com os requisitos dispostos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como alteração contratual nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Em razão das alterações firmadas neste Termo Aditivo, conforme cláusula sexta do contrato administrativo nº 20220708/2022, o prazo para a execução dos serviços será estendido em 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando o prazo do contrato em 105 (cento e cinco) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica concedido alteração contratual no valor de R\$ 20.656,99 (vinte mil seiscientos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondendo a 38,21% do contrato, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 74.711,90 (setenta e quatro mil setecentos e onze reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.  
Página 1 de 2*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de Agosto de 2022.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ de nº 07.177.852/0001-06  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - TERMO DE ADITIVO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20220708/2022**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20220708/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101/2022 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, sob a forma de empreitada por preço global. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga – MA. **CONTRATADA:** NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.177.852/0001-06. **MOTIVO:** As disposições relativas ao prazo de execução do objeto decorrente da Tomada de Preço nº 006/2022 por mais 45 (quarenta e cinco) dias e alteração contratual no valor de R\$ 20.656,99 (vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 74.711,90 (setenta e quatro mil setecentos e onze reais e noventa centavos), correspondendo a 38,21% do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** Poder: 01. Poder legislativo Órgão: 01. Câmara Municipal Unidade: 01. Câmara Municipal Ação Legislativa: 031 Programa de Gestão Legislativa: 01.031.0001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio Administrativo - Proj./Ativ - 01.031.0001.1001.0000 Fonte de Recurso – 1.500.0.0-110 000 Obras e Instalações – 4.4.90.51.00. **SIGNATÁRIOS:** Luan Rogério Jerônimo da Silva (Presidente da Câmara Municipal) pela Contratante e Francisco das Chagas Silva Lima, pela Contratada. **ASSINATURA:** 22 de agosto de 2022. São Luís Gonzaga do Maranhão, 22/08/2022. Luan Rogério Jerônimo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO:  
2022092901/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022092901/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2022. PARTES:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de seu Presidente e a Empresa T AGUIAR LEITE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.084.859/0001-29. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Insumos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022 a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.060,00 (Sete Mil e Sessenta Reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Poder: 01. Poder legislativo Órgão: 01. Câmara Municipal Unidade: 01. Câmara Municipal Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000 Despesas correntes – 3 Outras Despesas Correntes – 3 Dotações: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2022. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CPF: \*\*\*.947.203-\*\*- Data: 29/09/2022 - IP com nº: 192.168.1.101  
Autenticação em: [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=540](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=540)



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/10/2022 - 25/10/2022  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108  
DATA DE CRIAÇÃO: 06/06/2024 10:28:08  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19535c50-3786-458f-9028-5a8a93a7240

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	TP6012022	9	01	2022	04217825366	25/10/2022	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1